



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DECLARAÇÃO Nº 3 / 2023 SECTI/GELCC-14350
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de procedimento visando à formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil denominada INSTITUTO CAMPUS PARTY, para execução do evento *Campus Party Goiás 2023 - 3ª Edição - #CPGoiás* a ser realizado no período de 07 a 11 de junho de 2023.

Conforme relatado na proposta de trabalho apresentada ao Governo de Goiás (46180938), a Campus Party é um festival de tecnologia, realizado globalmente, com mais de 70 edições em 30 países, que apresenta estudos científicos, de inovação, tecnologia, comunicação e desenvolvimento pessoal, profissional e de projetos. Objetivando a implementação deste evento de nível global, tal como o previsto para 2023, a #CPGoiás3 – Campus Party Goiás 2023 – a ser realizada em um formato híbrido mescla atividades na plataforma digital e presencial, com a tradicional área open, arena e também o camping para interação completa dos campuseiros, em um ambiente seguro e adaptado que atenderá todos os protocolos sanitários determinados quando na realização.

Conforme a unidade requisitante (documento SEI- 45684802) esta edição trará em sua proposta a parceria entre o Instituto Campus Party com o Governo do Estado de Goiás através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI - tendo como principal objetivo ampliar a capacidade do Estado no engajamento através de experiências que impulsionam e afirmam o Estado de Goiás como importante agente protagonista nesse cenário de inovação e tecnologia global, envolvimento com o empreendedorismo, criatividade, ciência, entretenimento e permitindo a amplitude da formação de plateia de público vastamente variado que busca avidamente pelos conteúdos do evento.

O plano de trabalho apresentado (documento SEI-47129784) contém todos os elementos e informações exigidas no Art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Outrossim, foi apresentada Declaração de Exclusividade (documento SEI- 47657196) na qual o Instituto Campus Party declara ser o único realizador do evento "Campus Party".

No documento SEI-(45692179) foi apresentada manifestação favorável do setor técnico quanto à avaliação dos objetivos e finalidades institucionais e da capacidade técnica e operacional do Instituto Campus Party e sua compatibilidade com o objeto do Plano de Trabalho apresentado (Lei nº 13.019/2014, art. 35, III).

Já no documento SEI-(45684802) consta o parecer técnico no qual a Superintendência de Inovação Tecnológica pronuncia-se a respeito do mérito da proposta ou plano de trabalho, da identidade e

da reciprocidade de interesse das partes, da viabilidade da execução do objeto da parceria, do cronograma de desembolso, dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Para a almejada parceria deverá ser formalizado Termo de Fomento com o **INSTITUTO CAMPUS PARTY**, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.912.323/0001-05, com sede na Praça Ramos de Azevedo, n.º 209, Conjunto 43, República, CEP 01.037-010, em São Paulo - SP.

VALOR DE REPASSE PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O valor total a da parceria é de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais). Não haverá contrapartida financeira do Instituto Campus Party, conforme permite o § 1º do Art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

BASE LEGAL

Pelo exposto, conforme a instrução do processo 202314304000580, constata-se que a pretendida parceria se amolda à hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no [caput do Art. 31 da Lei nº 13.019/2014](#), em razão da inviabilidade de se estabelecer disputa para contratação de evento exclusivamente realizado por uma única OSC:

*Art. 31. **Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.** (...).*

Pelas razões e fundamentos expostos, declaramos **INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com o **INSTITUTO CAMPUS PARTY** (CNPJ nº 10.912.323/0001-05) objetivando a realização da *Campus Party Goiás 2023 - 3ª Edição - #CPGoiás*.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 22/05/2023, às 13:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 47937933 e o código CRC 0E222818.

GERÊNCIA DE PESQUISA, PROJETOS E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA AVANÇADA
RUA 82, 400, - SETOR CENTRAL - CEP 74083-010 - GOIÂNIA - GO - 1º ANDAR



Referência: Processo nº 202314304000580



SEI 47937933